



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**CONSELHO SETORIAL DO PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**RESOLUÇÃO Nº 34/2021-CSPP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Suspende os prazos estabelecidos no Art.  
4º da Resolução nº 45/2018-CSPP/UFJF

O **Conselho Setorial de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado em sua reunião realizada de forma remota, no dia 18 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI 23071.937529/2021-54,

CONSIDERANDO a vigência da Resolução nº 10/2020-CONSU/UFJF, que suspendeu as atividades acadêmicas e administrativas, no âmbito da UFJF, em decorrência da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO a Resolução nº 50/2020-CONSU/UFJF, que aprova a proposta sobre a regulamentação do Ensino Remoto Emergencial da Pós-Graduação da UFJF, no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º. Suspende os prazos estabelecidos no Art. 4º da Resolução nº 45/2018-CSPP/UFJF, tendo em vista a suspensão das atividades acadêmicas presenciais estabelecida pela Resolução nº 10/2020-CONSU.

Art. 2º. Ficam prorrogados os prazos de lançamentos de notas das turmas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* afetadas pela suspensão das atividades acadêmicas presenciais estabelecida pela Resolução nº 10/2020-CONSU.

Parágrafo Único. As notas dos alunos encaminhadas após o envio do relatório final, pelos coordenadores, deverão ser acompanhadas de justificativa e demais informações necessárias à confecção do Certificado e do Histórico Escolar pela CDARA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de novembro de 2021.

**PROF.<sup>a</sup> PRISCILA DE FARIA PINTO**  
**PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EXERCÍCIO**  
**PRESIDENTE DO CSPP EM EXERCÍCIO**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Presidente**, em 23/11/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0582269** e o código CRC **392A19B6**.

---

Referência: Processo nº 23071.926644/2021-39

SEI nº 0582269